



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1413/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

"Institui a Semana Municipal do Ciclista e o dia do passeio ciclístico municipal a serem incluídos no Calendário Oficial do Município de Macau-RN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Macau-RN, a "Semana Municipal do Ciclista", a ser realizada anualmente, na primeira semana de setembro, designando o dia 06 de setembro, como o Dia do Passeio Ciclístico Municipal, a ser incluído no Calendário Oficial municipal.

Art. 2º São os objetivos deste dia.

I - Difundir o uso da bicicleta na prática de exercício físico, como meio alternativo de transporte, e na prática de atividades de lazer;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – buscar possíveis soluções para viabilização de suas vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhoria para o trânsito no Município;

IV – desenvolver o respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; e

V – aumentar a procura no mercado das bicicletas, oficinas, lojas e venda de acessórios no Município.

Art. 3º Para atender o disposto nesta Lei, serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com finalidade de mobilizar e sensibilizar acerca dos benefícios do uso da bicicleta para o bem-estar da saúde, meio ambiente e trânsito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoganda as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 18 de julho de 2023.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO